



4314189



00135.207966/2024-26



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

OFÍCIO Nº 3539/2024/GM.MDHC/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Edifício Principal
70.165-900 Brasília/DF

apoimesa@senado.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 12, de 2024. Senado Federal.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 211 (SF) ([4252511](#)), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial em 17 de abril de 2024, que trata do Requerimento de Informação nº 12/2024 ([4252511](#), págs. 2 a 14), para após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

REQUERIMENTO	AUTORIA	UNIDADE	RESPOSTA
Requerimento de Informação nº 12/2024 (4252511 , págs. 2 a 14)	Senadora Damares Alves	Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ofício nº 990/2024/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC (4308 anexo 4308955)

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

RITA CRISTINA DE OLIVEIRA
Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Rita Cristina de Oliveira, Ministro(a) de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Substituto(a)**, em 16/05/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4314189** e o código CRC **17817842**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.207966/2024-26

SEI nº 4314189

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2027-3043
CEP 70054-906 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [thayane.gomes](#), versão 2 por [thayane.gomes](#) em 15/05/2024 08:52:06.



4308804



00135.207966/2024-26



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO Nº 990/2024/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

Ao Gabinete Ministerial

Assunto: PRAZO MINISTERIAL. Requerimento de Informação nº 12, de 2024. Senado Federal.

1. Manifestamo-nos em atenção ao Ofício nº 2708/2024 ([4253593](#)) e Ofício nº 211/2024 ([4252511](#)), recebido neste Ministério em 17 de abril de 2024, por meio do qual o Primeiro-Secretário do Senado Federal remete o Requerimento de Informação nº 12/2024 ([4252511](#), págs. 2 a 14), requerendo que sejam prestadas informações sobre *"as ações tomadas em 2023 e previstas para 2024, para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência, nos termos do art. 8º-A, da Lei nº 8.069/90 (ECA)"*.

2. Sobre o assunto, esta Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente manifesta-se conforme segue:

a) quais ações do Ministério estão programadas para o mês de fevereiro para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência?

A Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, instituída pela Lei nº 13.798, de 3 janeiro de 2023, que acrescentou novo artigo ao Estatuto da Criança e do Adolescente (artigo 8º-A), é celebrada anualmente no período que incluir o dia 1º de fevereiro e contempla ações dirigidas prioritariamente ao público adolescente. Considerando que a gravidez na adolescência é frequentemente associada a situações de vulnerabilidade, sendo a violência sexual um das formas mais graves, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, via Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizou, durante o mês de fevereiro, uma campanha com o mote "Respeito e Cuidado". O objetivo foi conscientizar a sociedade sobre a importância de proteger e cuidar das crianças e adolescentes, por meio da disseminação de informações sobre a prevenção da gravidez precoce.

Adicionalmente, para fortalecer a campanha institucional, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente enviou aos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente uma carta com sugestões de ações para assegurar a proteção adequada de crianças e adolescentes durante as festividades do carnaval (SEI nº [4308955](#)), entre as quais, destacam-se:

i) Espaços de Plantão de Atendimento Integrado: visa reunir em um único lugar equipes multidisciplinares com o objetivo de evitar que crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos tenham que se deslocar entre diferentes locais e instituições para receber atendimento de saúde, educação e assistência social. Dessa forma, é possível agilizar o atendimento de meninas e meninos e o

seu encaminhamento para os espaços de convivência do próprio atendimento integrado; para o retorno à família; ou para a inclusão numa rede de proteção. O plantão integrado concentra todos os setores, órgãos, serviços e profissionais relacionados com o enfrentamento das violações contra crianças e adolescentes durante o Carnaval.

ii) Equipes Itinerantes: visa realizar busca ativa nos entornos das festividades de Carnaval com o objetivo de prevenir e identificar situações de violações de direitos. Caso se identifique situações de vulnerabilidade de meninos e meninas, estes devem ser encaminhados para os espaços de convivência.

iii) Criação de Espaços de Convivência: são bases de apoio para crianças e adolescentes enquanto as providências para a solução de cada um dos casos são tomadas. Ali, as crianças e adolescentes podem assistir a jogos, brincar, comer, descansar e desenvolver outras atividades lúdico-pedagógicas.

b) quais as ações do Ministério, em 2023, foram destinadas para a efetivação da disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência? E quais ações estão previstas para 2024?

Para 2023 e estendendo-se para 2024, em matéria de ações preventivas e educativas sobre gravidez na adolescência, destaca-se a implementação do projeto de equipagem dos Centros de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Os Centros de Atendimento Integrado são uma ferramenta de integração das políticas de atendimento à criança e o adolescente, tal como prevê o Art. 14 da Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017:

Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Em 2023 o MDHC, por meio da SNDCA, celebrou convênios para equipagem dos Centros de Atendimento Integrado dos municípios de Vitória da Conquista/BA, Paranaguá/PR e Manaus/AM, com investimento total de R\$ 989.033,62. Para 2024, o Ministério segue em tratativas com outros municípios com o intuito de ampliar as ações de equipagem.

Ademais, para corroborar o processo de aperfeiçoamento no atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência (incluindo a violência sexual e seus desdobramentos), serão lançados, ainda em 2024, dois cursos de aperfeiçoamento destinados aos profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), quais sejam:

i) “Construindo Fluxos de Atendimento Integrado às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência”: objetiva oferecer orientações técnicas e modelos para construção de fluxos, por segmento de políticas e órgão dos sistemas de garantia de direitos, bem como para realização de oficinas multilaterais entre diversos órgãos, além de prover orientações técnicas para validação do fluxo geral pelos órgãos de coordenação da rede. Esse será um curso autoinstrucional online disponibilizado na plataforma da Escola ENDICA, que tem como público-alvo os diversos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

ii) “Políticas Públicas e Redes de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes”. Esse curso tem como principal objetivo desenvolver conteúdo teórico e prático, voltado para a gestão descentralizada da política de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência sexual, numa perspectiva intersetorial, intercultural e interseccional. Abordará o debate da universalização dos direitos humanos/pluralidade, os marcos legais e conceitos relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes de diferentes segmentos sociais, incluindo as indígenas e de comunidades tradicionais. Além disso, debaterá a prevenção e o enfrentamento das novas formas de violência (e seus desdobramentos), presentes nos ambientes virtuais. Apresenta ainda, as boas práticas no enfrentamento do abuso e exploração sexual. Tal como o curso anterior, esse também será autoinstrucional online na Plataforma ENDICA, tendo como público-alvo os atores do SGDCA.

Ademais, com o propósito de promover ações para o fortalecimento, defesa dos direitos das adolescentes e combate às múltiplas violências a que este público está sujeito, foram tomadas as seguintes iniciativas:

i) Fortalecimento de vínculos: o "Programa Fortalecendo Famílias", criado no Brasil em 2013 e atualmente conhecido como "Famílias Fortes", tem como objetivo o bem-estar dos membros da família, a partir do fortalecimento dos vínculos familiares e do desenvolvimento de habilidades sociais. Tal objetivo fundamenta-se no fato de que uma relação positiva entre os familiares cria condições favoráveis para o bom desenvolvimento dos jovens, e tende a afastá-los de condutas de risco. O Programa, nessa via, ao promover ações em estados e municípios, com realidades e conjunturas singulares, atinge o público prioritário em realidades muito diversas, mas com o mesmo intuito de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, os quais *"gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-se-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade"* (ECA, Art. 3º).

ii) Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: viabilizada por meio da Escola Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes (ENDICA), que passa a ser integrada pela Escola Nacional dos Conselhos e pela Escola Nacional do Sistema Socioeducativo (ENS) e suas respectivas escolas dos Estados e do Distrito Federal, a Política Nacional de Formação Continuada do SGDCA oferta formação continuada com vistas ao aperfeiçoamento de profissionais que atuam no SGDCA, o qual é composto por órgãos públicos e organizações da sociedade civil que atuam na promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos das crianças e adolescentes. A Política Nacional, na ótica aludida, ao promover a formação de profissionais do SGDCA, os capacita continuamente para promover, *in loco*, orientações, abordagens qualificadas, disseminação de informações, mapeamento de violações, identificação de potencialidades e outras ações voltadas à promoção dos direitos da adolescentes inseridas em contextos violentos, considerando as peculiaridades do território.

iii) ObservaDH: o Observatório Nacional dos Direitos Humanos (ObservaDH) tem como objetivo difundir e analisar informações estratégicas sobre a situação dos direitos humanos no Brasil, fornecendo evidências para o planejamento, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas de defesa, promoção, proteção, educação e cultura em direitos humanos, nos níveis de governo federal, estadual e municipal e junto à sociedade civil. A plataforma virtual de acesso público reúne um conjunto de indicadores e índices de direitos humanos, apresentados na forma de narrativas de dados e painéis, sobre os públicos e os temas prioritários do MDHC, como crianças e adolescentes. Nesse sentido, entende-se que a base de dados do ObservaDH é um importante mecanismo para o direcionamento de programas e projetos, a exemplo das políticas públicas de enfrentamento às violências que acometem adolescentes e que se expressam, dentre outras, pela gravidez na adolescência.

Para os anos de 2024 e 2025 estão previstos novos cursos que serão disponibilizados pela Escola Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Além disso, foram planejados novos estudos sobre a importância de dados empíricos e qualificados para a promoção de políticas públicas eficazes no combate a vulnerabilidades de crianças e adolescentes. Há previsão ainda de um programa de fortalecimento de vínculos mais amplo e inclusivo. Todas essas ações possuem como propósito garantir a cidadania e a integralidade dos direitos de crianças e adolescentes, pois, promover a cidadania é fundamental para garantir o acesso aos direitos e prevenir violências e vulnerabilidades sociais. Ao reconhecer os direitos e deveres de todos os cidadãos, especialmente das crianças e dos adolescentes, estamos construindo uma base sólida para uma sociedade mais justa e equitativa. Isso envolve não apenas o acesso aos serviços básicos, mas também o empoderamento para participar ativamente na tomada de decisões que afetam suas vidas. A promoção da cidadania é, portanto, uma estratégia crucial na construção de comunidades mais seguras e inclusivas.

c) quanto foi destinado, em recursos financeiros, para a política pública em questão, em 2023, e quanto está destinado para o ano de 2024? Dessa quantia, quanto já foi empenhado e quais órgãos, entes e entidades privadas receberam os recursos?

A campanha de carnaval realizada em fevereiro foi produzida pela equipe técnica do próprio Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e não ensejou custos de produção.

Em 2023 foram executadas e monitoradas 12 ações em parceria com Organizações da Sociedade Civil, totalizando R\$ 3.158.392,70 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos); 28 parcerias migradas da Secretaria Nacional da Família, totalizando R\$ 7.949.150,45 (sete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos); e 20 projetos decorrentes de recursos de emendas parlamentares, totalizando R\$ 7.032.136,00 sete milhões, trinta e dois mil, cento e trinta e seis reais).

Para o ano de 2024, a Secretaria Nacional está em fase de análise e adequação de projetos financiados por emendas parlamentares, com vistas a posterior celebração de instrumentos com as organizações da sociedade civil para execução dos objetos.

d) quais são as principais políticas, programas e projetos de prevenção à gravidez na adolescência conduzidas por este Ministério?

Além daquelas explicitadas nos itens anteriores, relacionadas às medidas preventivas que contribuem para a redução da incidência da gravidez na adolescência, pode-se também mencionar a criação da Comissão Intersectorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, instituída por meio do Decreto 11.533/2023. Composta por representantes de 26 órgãos/instituições, tem como competências, no termos do Art. 2º do citado decreto:

- I - propor ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania a revisão e a atualização do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- II - propor ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania políticas, programas, projetos e ações relacionados ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes em situações emergenciais e em casos específicos que não estejam contemplados no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual;
- III - elaborar orientações para a atuação governamental sobre o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;
- IV - acompanhar e monitorar as políticas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes; e
- V - promover a articulação dos órgãos e das entidades públicos e privados com atuação no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Assim, é possível perceber nos esforços de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes a preocupação com o trabalho de disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da gravidez na adolescência, pauta essa que, transversalmente, será objeto do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o qual, nesse momento, está em processo de revisão e atualização.

e) quais são as estratégias de alcance do público adolescente por parte das políticas públicas conduzidas por este Ministério?

Como estratégia de alcance do público adolescente, tanto para a apresentação, como para o processo ativo de criação de política pública, este Ministério segue em parceria com o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), unidade colegiada criada pela Resolução nº 191 de 07 de junho de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). O CPA é composto por 27 adolescentes, sendo um indicado por cada estado da Federação e pelo Distrito Federal, 10 (dez) adolescentes de grupos sociais diversos e 10 (dez) adolescentes selecionados por meio de processo de participação no ambiente virtual.

Outra forma de alcance desse público é a utilização massiva das redes sociais na tarefa de socialização das políticas públicas conduzidas por este Ministério, além de campanhas, seminários e eventos online.

f) qual a participação das famílias, como *locus* primário de proteção e cuidado dos adolescentes, nas políticas, programas, projetos e atividades promovidas por este Ministério na área da gravidez na adolescência?

As famílias possuem papel primordial na proteção e cuidado de adolescentes, inclusive em caso de gravidez na adolescência como consequência de violência sexual. No ano de 2024, em alusão à campanha 18 de maio - Dia Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, esta Secretaria Nacional realizará um Seminário Nacional: Atendimento/Atenção Integral às Crianças, Adolescentes e Suas Famílias em Situação de Violência Sexual, com objetivo de promover debates, minicursos, rodas de conversa e mesas temáticas relacionados ao tema e envolvimento das famílias.

g) apesar dos mais de 30 anos de existência do Sistema Único de Saúde, observa-se que os índices de gravidez na adolescência no Brasil ainda são alarmantes e superiores à média da América Latina. Na opinião deste Ministério, a que se deve esse fato?

A temática gravidez na adolescência deve ser abordada a partir das condições históricas e sociais em que as adolescentes estão inseridas, evitando-se a culpabilização. Em muitos casos o pai também é um adolescente, aumentando ainda mais os desafios e inseguranças da maternidade e da paternagem, sendo indispensável a existência de um espaço preventivo e de cuidado para os envolvidos.

Na via da promoção dos direitos das adolescentes e da necessidade incontestável de enfrentamento à violência, esta Secretaria tem dispendido esforços no sentido de construir subsídios, realizar ações e sustentar a ampliação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, como elementos indissociáveis da formação da identidade, da cidadania e do desenvolvimento de crianças e adolescentes. Essa perspectiva constitui não apenas a família nuclear ou extensa, mas a comunidade, as instituições, os espaços públicos e as redes de apoio em geral.

Nesse sentido, a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, que reflete um direito estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu "Art. 19. *É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral*" (grifos nossos), perpassa um importante mecanismo de enfrentamento à gravidez na adolescência.

h) quais são os mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas de prevenção e cuidado relacionadas à gravidez na adolescência conduzidos por este Ministério?

No âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania são empreendidas ações com foco no fortalecimento dos atores que integram o Sistema de Garantia de Direitos, em incentivos à instalação de centros de escuta especializada a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como a operacionalização de projetos de fortalecimento de vínculos familiares. Cada projeto implementado é precedido da apresentação de um plano de trabalho, indicando as metas e indicadores relacionados. Os resultados são avaliados a cada marco temporal, conforme indicado no plano, que poderá ter seu curso reajustado sempre que necessário.

Importante mencionar que o controle social é parte essencial de qualquer política pública, que se concretiza pela participação social. Desde 2023 a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente vem retomando a participação da sociedade civil nas ações e projetos relacionados à pauta de crianças e adolescentes como um todo. Nessa temática, merece destaque a realização da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contou com, aproximadamente, 1.300 participantes, entre eles crianças, adolescentes, organizações da sociedade civil, conselhos tutelares, conselhos de direitos e outros atores do Sistema de Garantia de Direitos do governo e da sociedade civil.

Na ocasião (etapa nacional), os presentes tiveram a oportunidade de incidir ativamente na política pública voltada para crianças e adolescentes, seja por meio da proposição de novas ações ou pelas discussões sobre as políticas e desafios existentes.

i) qual a participação dos adolescentes, como atores sociais protagonistas das suas próprias escolhas, na formulação das políticas públicas relacionadas à gravidez na adolescência conduzidas por este Ministério?

O direito à participação de crianças e adolescentes é um dos quatro grandes princípios da Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos da Criança, que determina em seu

artigo 12 que os Estados partes devem assegurar à criança, que é capaz de formular seus próprios pontos de vista, o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados a ela, e tais opiniões devem ser consideradas em função da idade e da maturidade da criança.

Devido à sua importância, o direito à participação também foi incorporado no Artigo 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual disciplina que “O direito à liberdade” compreende os seguintes aspectos, entre outros: opinião e expressão; participação na vida familiar e comunitária, sem discriminação; e participação na vida política, na forma da lei.

Atualmente, os adolescentes fazem parte do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), por meio do Comitê de Participação dos Adolescentes, mecanismo pelo qual podem influenciar as discussões políticas a partir de suas próprias experiências e perspectivas, mitigando os efeitos do adultocentrismo e contribuindo para a evolução das políticas públicas que lhes digam respeito.

j) quais iniciativas continuadas destinadas à prevenção da gravidez na adolescência estão sendo implementadas pelo Ministério? Quanto já foi e será destinado a elas? Quais os órgãos, entes e entidades receberam e receberão recursos para executá-las?

Todas as ações desta Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são destinadas para o enfrentamento à vulnerabilidade de crianças e adolescentes e, deste modo, são direta ou indiretamente relacionadas à prevenção da gravidez na adolescência.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Augusto Vieira da Silva**, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 13/05/2024, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4308804** e o código CRC **00ECD1**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.207966/2024-26

SEI nº 4308804

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Quadra 9, Lote C, 8º Andar, Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3749

CEP 70308200 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [antonio.parente](#), versão 30 por [michelle.freitas](#) em 13/05/2024 19:30:33.



CARTA DE RECOMENDAÇÕES

Estratégia de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes no Carnaval 2024

Aos Conselhos de Direitos Estaduais e Municipais

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), divulga a sua campanha de **Carnaval 2024** com orientações para a proteção às crianças e adolescentes durante as festividades, sendo o mote para este ano **“Respeito e Cuidado”**.

A campanha **Cuidado, Respeito e Diversão na Avenida** e os seus materiais para *download* estarão disponíveis no site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (<https://www.gov.br/mdh/pt-br>), na página da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente>).

Solicitamos a todos e todas o empenho para a ampla divulgação destes materiais nas mídias sociais, nos espaços em que ocorrerão as festas populares, bem como nos locais em que atuam as entidades de proteção às crianças e adolescentes dos estados e municípios.

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente também apoia a campanha **“Faça Bonito”**, uma iniciativa da Sociedade Civil Organizada. Para 2024, foi aprovada a reedição da campanha de 2023. O site <https://www.facabonito.org/carnaval> estará atualizado a partir do dia 22 de janeiro para que municípios e estados iniciem a sua articulação interna e organização para a impressão de materiais de apoio.

Além disso, o MDHC e a SNDCA, preparam-se para acolher as demandas decorrentes da divulgação do serviço **Disque 100** (Disque Direitos Humanos) durante as campanhas de carnaval, uma vez que o canal de atendimento será um dos principais pilares das ações de comunicação.

Crianças e Adolescentes tem o direito ao lazer saudável e protegido e estar livres de qualquer forma de violência. Assim, chamamos todos os atores do **Sistema de Garantia de Direitos (SGD)** ao compromisso de **Proteção Integral** nos estados e municípios brasileiros que contarão com festividades públicas ou privadas em 2024. Pedimos que redobrem os seus esforços na proteção às crianças e adolescentes.

Nesta carta, sugerimos uma estratégia que foi experimentada durante festas populares em anos anteriores, em especial, nos principais carnavais pelo Brasil. Em um segundo momento, a experiência foi, também, bem-sucedida nos grandes eventos esportivos como Copa do Mundo e Olimpíadas no país. As ações foram organizadas sob o manto da Agenda de Convergência.



Para as localidades que têm **Carnaval de Rua**, como os grandes centros Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo, Belo Horizonte, Recife, bem como os municípios do interior com aglomerações, a estratégia sugerida é a seguinte:

1. Criação de um **Comitê Intersectorial/Interinstitucional** com as organizações do estado/município encarregadas de provimento de serviços para crianças e adolescentes;
2. Elaboração de um **Plano Operacional** para o período;
3. Adoção de uma **estratégia tripartite**:
 - a) plantões;
 - b) equipes itinerantes;
 - c) espaços de convivência.

PLANTÃO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Visa reunir em um único lugar equipes multidisciplinares com o objetivo de evitar que crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos tenham que se deslocar entre diferentes locais e instituições para receber atendimento de saúde, educação e assistência social. Dessa forma, é possível agilizar o atendimento de meninas e meninos e o seu encaminhamento: para os espaços de convivência do próprio atendimento integrado; para o retorno à família; ou para a inclusão numa rede de proteção.

O **plantão integrado** concentra todos os setores, órgãos, serviços e profissionais relacionados com o enfrentamento das violações contra crianças e adolescentes durante o Carnaval.

EQUIPES ITINERANTES

Visa realizar **busca ativa** nos entornos das festividades de Carnaval com o objetivo de prevenir e identificar situações de violações de direitos. Caso se identifique situações de vulnerabilidade de meninos e meninas, estes devem ser encaminhados para os espaços de convivência.

ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA

São bases de apoio para meninas e meninos enquanto as providências para a solução de cada um dos casos são tomadas. Ali, as crianças e adolescentes podem assistir a jogos, brincar, comer, descansar e desenvolver outras atividades lúdico-pedagógicas.



Considerações finais

Para maiores detalhes sobre a experiência realizada durante os eventos esportivos no Brasil em 2013 e 2014, acesse os documentos disponíveis nos links:

<https://indica.org.br/wp-content/uploads/2019/07/Agenda-Converge%CC%82ncia-2812.pdf>
<http://ecpatbrasil.org.br/site/wp-content/uploads/2014/04/agenda-convergencia.pdf>

Tomando como base as experiências anteriores, estes serviços devem levar em consideração os tipos de situações mais recorrentes em grandes eventos.

São crianças e adolescentes:

- Em situação de trabalho infantil;
- Fazendo o uso de álcool e drogas ilícitas;
- Em situação de rua;
- Vítimas de exploração sexual;
- Vítimas de violência física;
- Em situação de negligência;
- Perdidos ou em situação de desaparecimento.

Para que as providências sejam tomadas, é importante levar em consideração as diretrizes da **Lei 13.431/2017 - Lei da Escuta Protegida**, sobre procedimentos não revitimizantes ao se interagir com crianças e adolescentes com indícios de violência.

- São exemplos de atuação:
- Realizar uma boa acolhida;
- Evitar questionamentos e detalhamentos do fato ocorrido;
- Seguir os fluxos locais de encaminhamento dos casos pactuados no município;
- Ter todos os contatos das autoridades e serviços que possam atender às crianças e adolescentes.

Cuidar em Primeiro Lugar

CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Secretário Nacional dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CONANDA